PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 145/2012

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 15 / 12 / 2012
N.º 6.558 **Pág.** 05
Caderno:

LEI Nº 2.251, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 5.551,18 (Cinco mil quinhentos e cinqüenta e um reais e dezoito centavos), destinados a atender dotações que se tornaram insuficientes, já abertas através de Créditos Especiais Lei n. 2167/2012, de 29 de maio de 2012, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	Saúde		
05.006.10.301.0000.0.000 -	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.0.000 -	CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL		
05.006.10.301.0012.2.023 -	Centro de Saúde Municipal		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	01000	4.100,00
05.006.10.301.0012.2.023 -	Centro de Saúde Municipal		
3390.39.00.00 673 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	33329	1.451,18
TOTAL.....			5.551,18

Art. 2° Como recursos para a cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se do cancelamento de parte e/ou total das dotações abaixo discriminadas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	Valor
05.006.10.302.0013.2.023 -	Centro de Saúde Municipal		
3190.13.00.00 148 -	Obrigações Patronais.....	01000	900,00
05.006.10.301.0012.2.023 -	Centro de Saúde Municipal		
3390.30.00.00 674 -	Material de Consumo.....	33329	1.451,18
05.006.10.301.0012.2.023 -	Centro de Saúde Municipal		
3390.30.00.00 714 -	Material de Consumo.....	01000	3.200,00
TOTAL.....			5.551,18

Art. 3° Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (14/12/2012).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal